



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 14/17, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.12.2.	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.512.0047.2.517	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(1040) 449052	Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 500.000,00
	<b>Total.....R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
2.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.12.5.	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE
18.512.0060.2.681	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(1043) 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .R\$ 500.000,00
	<b>Total.....R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º**- Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE MARÇO DE 2017**

**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
**Presidente**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
**Vice-Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
**Secretário**

**LUÍS REMO CONTIN**  
**Membro**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
**Membro**